



**LEI Nº 4.557, de
27 de março de 2015**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº
2.855, de 10 de julho de 1995, referente
ao Conselho Tutelar de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 2.855, de 10 de julho de 1995, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 4º

§ 3º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sempre no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial;

§ 4º A posse dos Conselheiros ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha;

§ 5º O Conselheiro Tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente;”

Art. 2º O parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº 2.855, de 10 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, publicar o edital referente ao processo de escolha, que mencionará obrigatoriamente:

I – Número de vagas;

II - Requisitos necessários para a candidatura;

III – Horário de funcionamento do Conselho Tutelar e remuneração devida aos seus membros;

IV – Datas, períodos, horários e local das inscrições;

V – Informações sobre a data da eleição e condições de aprovação dos candidatos.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de março de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLIX.